

ENC: Posicionamento dos prefeitos sobre o voto ao PL 3.364/2020.

Presidência

sex 11/12/2020 10:44

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

2 anexos

Ofício FNP nº 584 20 - Davi Alcolumbre - Posicionamento sobre o voto ao PL 3364.2020.pdf; FNP se posiciona sobre voto ao auxílio para o transporte público.pdf;

De: Secretaria FNP [mailto:secretaria@fnp.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 15:42

Para: Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>; Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>

Assunto: Posicionamento dos prefeitos sobre o voto ao PL 3.364/2020.

A Sua Excelência o Senhor

Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) **encaminha, em anexo, nota de posicionamento de prefeitas e prefeitos das maiores cidades do país sobre o voto ao Projeto de Lei nº 3.364/2020**, que destinaria R\$ 4 bilhões a estados e municípios para assegurar a prestação do serviço de transporte público coletivo.

Longe de ser uma solução estruturante, **o auxílio representaria um esforço do Governo Federal para a retomada econômica**, a partir desse que é um serviço essencial e um direito constitucional do cidadão. **Brasília demonstra não ter aprendido com as manifestações de 2013.**

Ressaltamos que a nota de posicionamento também foi encaminhada ao presidente da República, Jair Bolsonaro, ao presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e aos ministros da Economia, Paulo Guedes, e do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho.

Nesse sentido, colocamos à disposição o secretário executivo da FNP, Gilberto Perre, por meio do telefone (61) 9 9648 5726 e do correio eletrônico: secretaria@fnp.org.br.

Certos de que a atenção à pauta municipalista é essencial para a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas em todo o país, desde já agradecemos a atenção de

11/12/2020

ENC: Posicionamento dos prefeitos sobr... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Vossa Excelência.

Com cordiais saudações municipalistas,

JONAS DONIZETTE

Prefeito de Campinas/SP
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



Ofício FNP nº. 584/2020

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
 Presidente do Senado Federal

Assunto: Posicionamento dos prefeitos sobre o voto ao PL 3.364/2020.

Senhor senador,

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) encaminha, em anexo, nota de posicionamento de prefeitas e prefeitos das maiores cidades do país sobre o voto ao Projeto de Lei nº 3.364/2020, que destinaria R\$ 4 bilhões a estados e municípios para assegurar a prestação do serviço de transporte público coletivo.

Longe de ser uma solução estruturante, o auxílio representaria um esforço do Governo Federal para a retomada econômica, a partir desse que é um serviço essencial e um direito constitucional do cidadão. Brasília demonstra não ter aprendido com as manifestações de 2013.

Ressaltamos que a nota de posicionamento também foi encaminhada ao presidente da República, Jair Bolsonaro, ao presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e aos ministros da Economia, Paulo Guedes, e do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho.

Nesse sentido, colocamos à disposição o secretário executivo da FNP, Gilberto Perre, por meio do telefone (61) 9 9648 5726 e do correio eletrônico: secretaria@fnp.org.br.



Certos de que a atenção à pauta municipalista é essencial para a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas em todo o país, desde já agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Com cordiais saudações municipalistas,



JONAS DONIZETTE
Prefeito de Campinas/SP
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



FRENTE
NACIONAL
DE PREFEITOS



NOTA DE POSICIONAMENTO SOBRE O VETO AO AUXÍLIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

Com perplexidade, prefeitas e prefeitos, das maiores cidades do país, recebem a informação do veto do presidente da República ao PL 3364/2020. Aprovado pelo Congresso Nacional, o texto previa um auxílio de R\$ 4 bilhões para ajudar a garantir a prestação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros.

Cabe lembrar que a intensa negociação desse projeto emergencial, envolvendo União, parlamentares, estados e municípios, se arrastou por longos oito meses, justamente pela morosidade que o governo federal imprimiu ao processo. E, agora, alega na justificativa do veto que a Lei “poderia ultrapassar o período de calamidade”.

O veto ao auxílio emergencial trará ainda mais dificuldades ao setor que já enfrentava uma grave crise. Situação que se tornou ainda mais devastadora com a pandemia. Somente o sistema de transporte por ônibus atende mais de 40 milhões de pessoas/dia no Brasil, especialmente nas médias e grandes cidades e é fundamental para a economia. Por isso, seu iminente colapso é um desafio a ser enfrentado pelos eleitos e reeleitos já nos primeiros dias de governo, quando contratualmente as tarifas deverão ser revistas e, eventualmente, reajustadas.

Longe de ser uma solução estruturante, o auxílio representaria um esforço do governo Federal para a retomada econômica, a partir desse que é um serviço essencial e um direito constitucional do cidadão. Brasília demonstra não ter aprendido com as manifestações de 2013. Alguns gabinetes lavam as mãos e alegam se tratar de uma responsabilidade exclusivamente local, como não se tratasse de uma política pública evidentemente federativa e estratégica para o país. O resultado dessa omissão federal poderá ser um apagão de proporções desconhecidas.



Agora, resta aos governantes locais lutar pela derrubada do surpreendente voto e avaliar urgentemente os impactos de mais uma procrastinação da União. A FNP reforçará o debate para retomar essa agenda federativa com as instituições e técnicos da área, o governo Federal e com o Congresso Nacional.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

Frente Nacional de Prefeitos

Há 30 anos conectando cidades



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 1/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.104272/2020-10
2. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104361/2020-58
3. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.10564/2020-75
4. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.105598/2020-56
5. MPV nº 927, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075101/2020-68
6. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075157/2020-12
7. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075179/2020-82
8. PL nº 1095, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.075133/2020-63
9. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051234/2020-49
10. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.11873/2020-71
11. PL nº 5028, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095031/2020-64
12. PL nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.114120/2020-17
13. PLC nº 13, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.095485/2020-35
14. PL nº 4162, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.048099/2020-54
15. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051455/2020-17
16. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.042438/2020-99
17. PL nº 4476, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092710/2020-81
18. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108734/2020-60
19. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108730/2020-81
20. PEC nº 21, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092681/2020-58
21. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073583/2020-11
22. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059445/2020-20
23. PL nº 4162, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073328/2020-79



24. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057790/2020-29
25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058647/2020-54
26. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072599/2020-15
27. PL nº 1277, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073331/2020-92
28. MPV nº 927, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072594/2020-84
29. SCD nº 3, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.051058/2020-45
30. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051095/2020-53
31. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055187/2020-11
32. PLS nº 300, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.073522/2020-54
33. PL nº 2985, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073536/2020-78
34. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073518/2020-96
35. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075143/2020-07
36. PEC nº 35, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.075104/2020-00
37. PL nº 4372 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108722/2020-35
38. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099594/2020-21
39. PL nº 2824, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098952/2020-89
40. MPV nº 1000, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098887/2020-91
41. PLS nº 248 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.092364/2020-31
42. SUG nº 14 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099603/2020-84
43. SUG nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099621/2020-66
44. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095946/2020-70
45. PL nº 3582, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099601/2020-95
46. PL nº 3054, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099598/2020-18
47. PL nº 1095 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104352/2020-67
48. PL nº 158, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.099874/2020-30
49. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099611/2020-21
50. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075445/2020-77

Secretaria-Geral da Mesa, 07 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

